



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Fone: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE LEI Nº 94/2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

**Emenda nº \_\_\_\_\_**

Art. 1º - O artigo 5º do Projeto de Lei nº 94/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite 15% do orçamento das despesas, a saber:

I – abrir, durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 5º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que viabilizem trocas entre elementos da mesma categoria programática;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa total fixada no artigo 5º, amparados no superávit financeiro, no excesso de arrecadação e em empréstimos e financiamentos;

III – abrir créditos adicionais até o limite consignado como reserva de contingência.”

Art. 2º - O Parágrafo Primeiro do artigo 5º do Projeto de Lei nº 94/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos: 1 – Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 5º.”

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2014

Vereador:

Roberto Brandão Rodrigues

Marco Antonio Campos Vieira

Sérgio Carlos dos Santos